

- o que regulamenta a Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011;

- o que determina o art. 7º do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 26 e art. 29, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;

- o que determina o Decreto Estadual nº 31.864 de 16 de setembro de 2002;

- o disposto na Resolução SEPLAG nº 252 de 18 de fevereiro de 2010;
- os reflexos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

- o que dita e o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

- a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 2023;

- o disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, e

- os termos constantes do Processo Administrativo SEI E-12/080/584/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para praticar os atos inerentes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na forma seguinte:
PREGOEIRA:
ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional nº 5028279-4

PREGOEIRA SUBSTITUTA:
ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - ID Funcional nº 618937-7

EQUIPE DE APOIO:
FÁBIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional nº 5021413-6
FERNANDO RODRIGUES JUNIOR - ID Funcional nº 5133347-3
NATÁLIA FERNANDES SANTIAGO - ID Funcional nº 5148115-4

Art. 2º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
Presidente

Id: 2540163

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1232 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO IPEM/RJ Nº 009/2021, DESIGNADA NA PORTARIA IPEM/GAPRE SEI Nº 1061/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº SEI-220003/001468/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato IPEM/RJ nº 009/2021, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, que tem como objeto a prestação de serviços de guarda e proteção, através de vigilância armada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

GESTOR:
ANA MARCIA RODRIGUES SANTOS MARCELINO, ID Funcional nº 51012049

FISCAIS:
GERSON DA SILVA DE SOUZA, ID Funcional nº 51015919
SAMUEL SODRE DA SILVA, ID Funcional nº 6191088

Art. 2º - Fica revogada a Portaria IPEM/GAPRE nº 1061 de 15/07/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2540271

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 149 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIOSEGURANÇA (ISP/RJ), JUNTO AO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.329, de 28 de dezembro de 1999, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150166/000271/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os representantes do Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA (ISP/RJ), junto ao Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Portaria ISP nº 146, de 22 de agosto de 2023, na forma que segue:

- Titular: Daniel Roque de Melo, ID Funcional nº 5033177-2;
- Suplente: Nathalya Yasmim Moreira, ID Funcional nº 5121206-4.

Art. 2º - A designação será sem aumento de despesa e sem prejuízo das outras atividades do cargo e função dos servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2540287

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675



Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 606 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 593 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, RETIFICANDO O VALOR VENAL PARA CÁLCULO DO IPVA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, RELATIVAMENTE AO CÓDIGO DE MARCA/MODELO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº SEI-040042/000275/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Passa a vigorar com o valor venal de R\$ 447.493,00 e R\$ 425.117,00 o veículo código de marca/modelo 203753, ano de fabricação 2023 e 2022, respectivamente, tipo de combustível G, constante na tabela do Anexo Único da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 593 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

GUSTAVO TILLMANN
Secretário de Estado de Fazenda em Exercício

Id: 2540399

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 17/01/2024

PROCESSO Nº SEI-040204/000750/2023 - VANIA FERREIRA TAVARES. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 05 de janeiro de 2024, e conforme a avaliação da Junta Médica em 02.01.2024. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000308/2023 - EDMILSON BRITO BEZERRA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 06 de janeiro de 2024, e conforme a avaliação da Junta Médica em 03.01.2024. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000162/2023 - PAULO CESAR FELIPPE. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 15 de janeiro de 2024, e conforme a avaliação da Junta Médica em 12.01.2024. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

Id: 2540212

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/01/2024
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 12/01/2024

Processo nº SEI E-04/172158/1995 - JOAO LUIS OLIVEIRA MARI-NHO
Onde se lê: Analista da Fazenda Estadual
Leia-se: Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria

Id: 2540167

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

PORTARIA SSER Nº 350 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA SSER Nº 345, DE 29 DE NOVEMBRO 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM RELAÇÃO ÀS ADESÕES E NULIDADES DE BENEFÍCIOS FISCAIS NÃO CONDICIONADOS DE CARÁTER NÃO GERAL.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022 e também no Processo nº SEI-040196/000742/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria SSER nº 345, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - alteração do caput do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Portaria uniformiza os procedimentos a serem adotados em relação às adesões e às nulidades de benefícios fiscais não condicionados de caráter não geral a contribuintes do ICMS.”;

II - alteração do art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Caso o contribuinte seja considerado regular após as análises pertinentes, o Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, após emissão de parecer conclusivo:
I - providenciará a publicação de portaria SUBF para divulgação; e
II - encaminhará o Processo à COCBF para cientificação do contribuinte via DeC, fazendo constar a data de início da fruição do benefício fiscal.”;

III - alteração do caput do art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, aquiescendo com a decisão fundamentada emitida pela COCBF, emitirá parecer circunstanciado e conclusivo - termo de nulidade - e devolverá o Processo à COCBF para ciência do contribuinte via DeC, onde deverá constar:”;

IV - alteração do art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Sendo considerada irregular a fruição do benefício fiscal após o julgamento do recurso previsto no inciso IV do art. 10, ou quando não houver sua interposição, o

Processo será remetido:

I - à Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal (SUFIS) com vistas à Coordenadoria de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio (CCAFI) para abertura de ação fiscal específica, devendo ser lavrados os autos de infração porventura devidos para recuperação do crédito tributário pela utilização imprópria do benefício fiscal em processos apartados, sendo posteriormente relacionados no SEI; e
II - à SUBF para publicação de portaria para divulgação e posteriormente à COCBF, para ciência da decisão ao contribuinte, caso tenha sido interposto recurso.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

MARCELO GARRITANO DA SILVA
Subsecretário de Estado de Receita em Exercício

Id: 2540185

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 596 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 22 A 28 DE JANEIRO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI-040058/000013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 22 a 28 de janeiro 2024 é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 208,5000

II - café conillon: US\$ 163,5000

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação

Id: 2540082

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 509 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o que consta no Processo nº SEI-040161/000784/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Investimentos Euchério Lerner Rodrigues, CPF: 773.156.267-00, para ordenar pagamentos e movimentar contas e transferências financeiras em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro e as despesas oriundas de Convênios firmados com essa Autarquia e aquelas provenientes de Anulação de Receitas, assinar Contrato de Câmbio e receber junto a instituições financeiras, mandados judiciais de origem não tributária:

I - emitir ordens de pagamentos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome deste, e

II - as ordens de pagamentos e os demais documentos emitidos, no âmbito desta Autarquia, deverão ser assinados em conjunto por 02 (dois) ordenadores.

Art. 2º - Delegar competência, para na qualidade de Ordenador de Pagamento, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias que integrem a estrutura básica deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 3º - Cópia desta Portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art.289 da lei 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a contar de 15 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 2024
DEIVIS MARCON ANTUNES
Diretor-Presidente do Rioprevidência

Id: 2540277

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 08/01/2024

CONCEDE a MARIA LUCIA DE AGUIAR MARTINS, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) ADALBERTO DA ROCHA FERREIRA, matrícula 640191-3, cargo de ASSISTENTE JURIDICO do(a) PGE/RJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 12.661,86, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO PGE/PG07 Nº1279 /2023, com efeitos a contar de 17/10/2023. Processo nº SEI-140001/049098/2022.

Id: 2540215

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 08/01/2024

CONCEDE a ROSA MARIA GOMES PROCOPIO, na qualidade de COMPANHEIRO(A) do(a) ex-segurado(a) JOAS ALVES DE ANDRADE, matrícula 11393-6, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 7.960,48, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, conforme OFÍCIO